

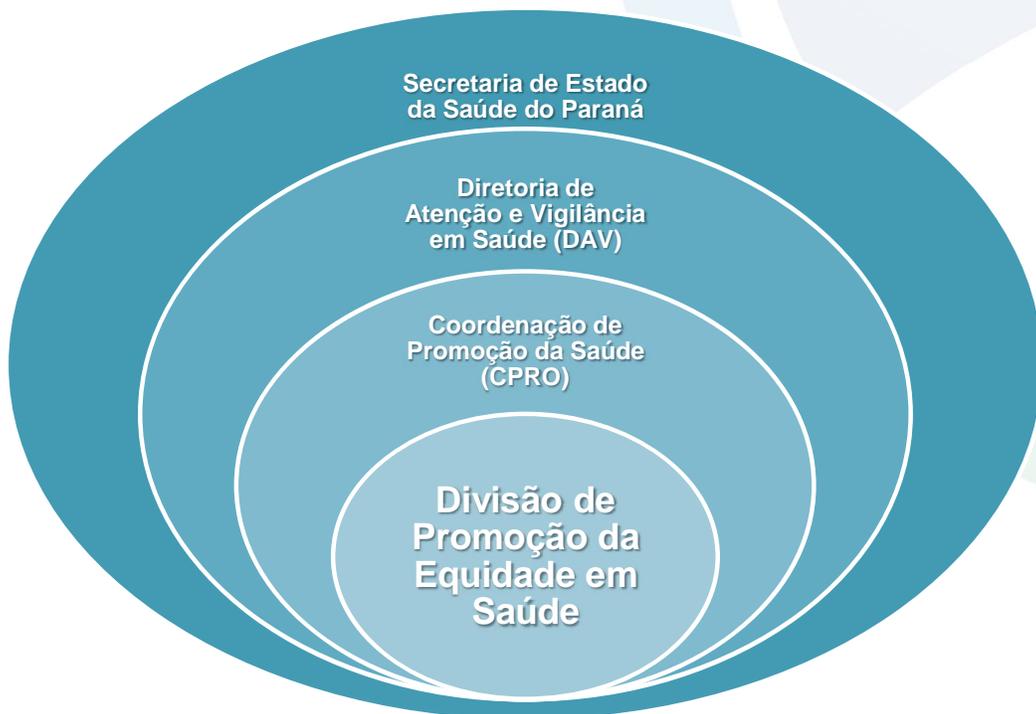
Política Nacional de Atenção Integral à
Saúde das Pessoas Privadas de
Liberdade no Sistema Prisional
(PNAISP)

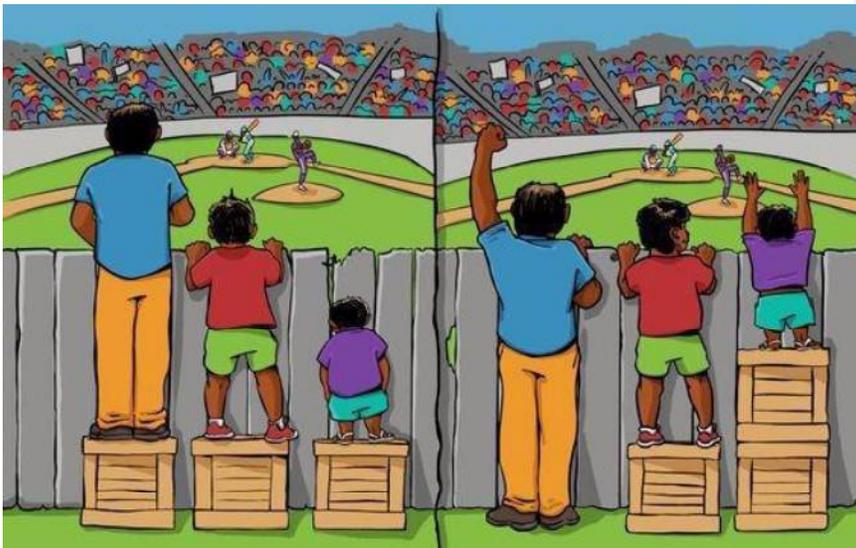
Elaine Cristina Vieira de Oliveira
Rosane Souza Freitas

CIB - 12/2021



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

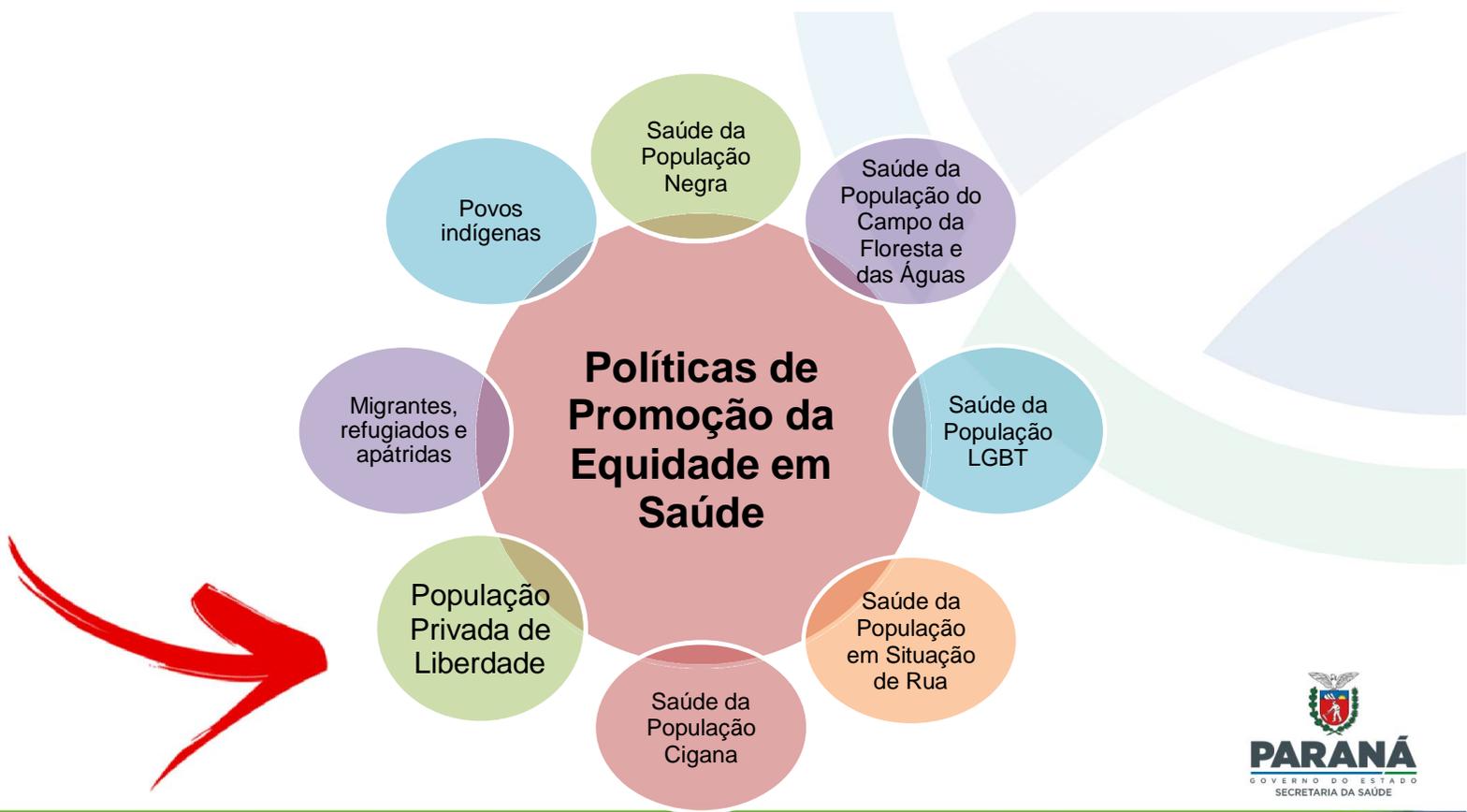




[...] ofertar o **cuidado**, reconhecendo as **diferenças** nas condições de vida e saúde e de acordo com as necessidades das pessoas, considerando que o direito à saúde passa pelas diferenciações sociais e deve **atender à diversidade**. Ficando proibida qualquer exclusão baseada em idade, gênero, cor, crença, nacionalidade, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade ou limitação física, intelectual, funcional, entre outras, com estratégias que permitam **minimizar desigualdades**, evitar exclusão social de grupos que possam vir a sofrer estigmatização ou discriminação; de maneira que impacte na autonomia e na situação de saúde. (2017)

EQUIDADE NÃO É PRIVILÉGIO -

“[...] É reconhecer as diferenças nas condições de vida e saúde e nas necessidades das pessoas, considerando que o direito à saúde passa pelas diferenciações sociais e deve atender a diversidade”.



Por que é importante refletir sobre o cuidado em saúde das pessoas privadas de liberdade?

Lei de Execução Penal - 1984

- Art. 3º: “Ao condenado e ao internado serão **assegurados todos os direitos** não atingidos pela sentença ou pela lei”;
- Art. 10: “A assistência ao preso e ao internado é **dever do Estado**, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”;
- Art. 11: “A assistência será [...] II - **à saúde**”;

Constituição Federal - 1988

- Art. 196: “**A saúde é direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

Lei 8.080/1990

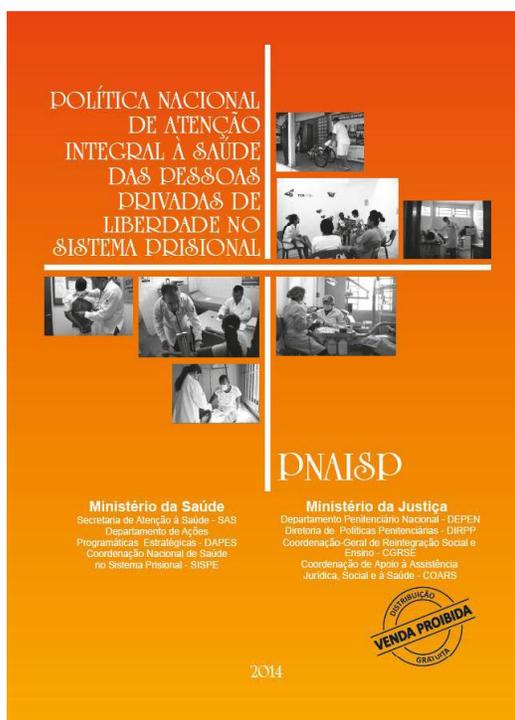
- Art. 2º: “**A saúde é um direito fundamental do ser humano**, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”;

Portaria interministerial nº1, 02/01/2014

Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Objetivo: garantir o acesso das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional ao cuidado integral no SUS.

✓ O Estado do Paraná (SESA e SESP) fez adesão à PNAISP em 2014 –
Portaria MS nº2252/2014.





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/09/2021 | Edição: 172 | Seção: 1 | Página: 106

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro



PORTARIA GM/MS Nº 2.298, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



Adesão à
PNAISP

Credenciamento
eAPP

PASSO A PASSO – ADESÃO À PNAISP

1- ADESÃO A POLÍTICA

MUNICÍPIO ENVIA DOCUMENTOS PARA ADESÃO À PNAISP AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (VIA CORREIO), E ENVIA OFÍCIO A REGIONAL DE SAÚDE COMUNICANDO A SOLICITAÇÃO.



2- PORTARIA

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE ADESÃO MUNICIPAL À PNAISP.



3- RECURSO CBAF

MUNICÍPIO PASSA A TER DIREITO A RECEBER DE FORMA DESCENTRALIZADA O RECURSO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – CBAF (FUNDO A FUNDO)

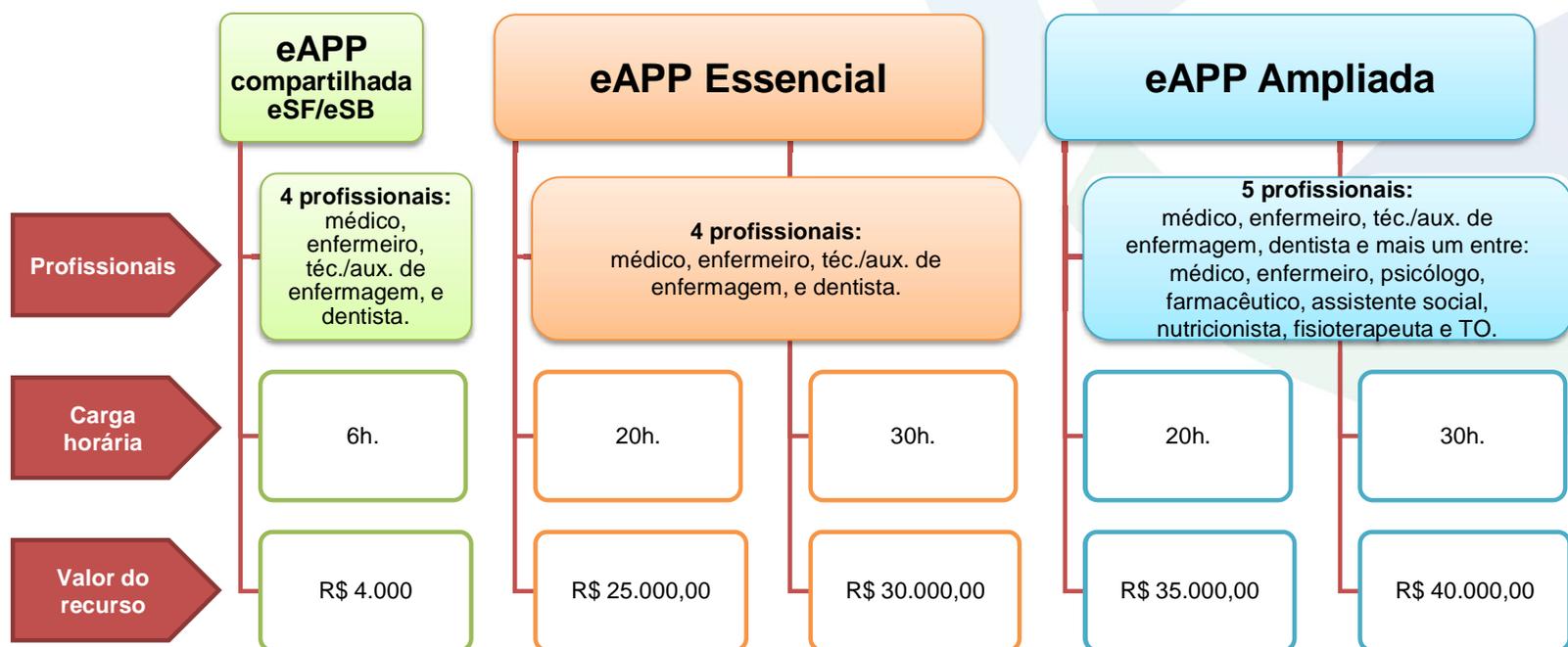
Execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito da PNAISP – Portaria nº 2.765/2014

- O Ministério da Saúde **transfere anualmente o valor de R\$17,73** (dezessete reais e setenta e três centavos) **por pessoa privada de liberdade** do território, de acordo com os dados da população privadas de liberdade extraídos do INFOPEN.

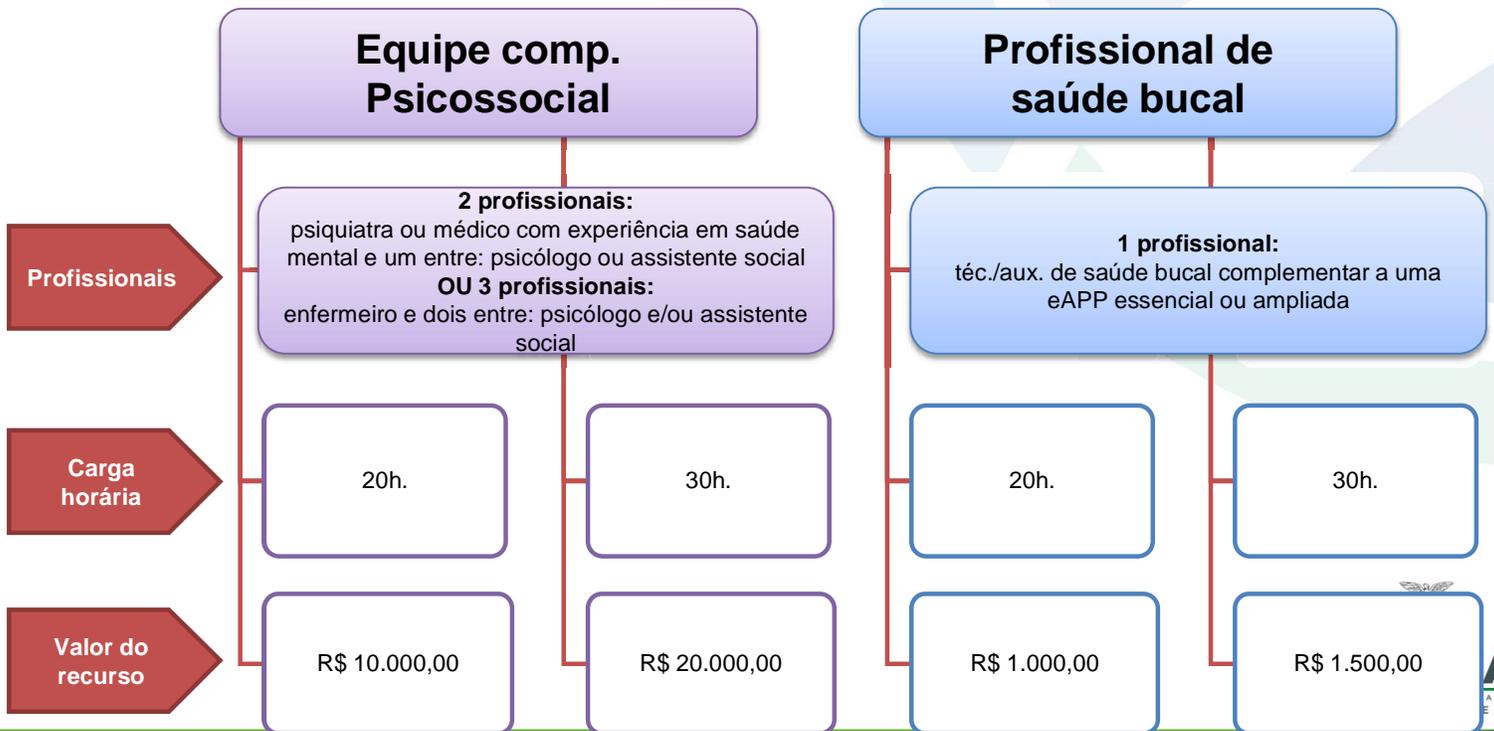
Esse recurso é transferido pela União:

- **Aos municípios que aderiram à PNAISP**; ou
- Ao Fundo Estadual de Saúde no caso dos municípios que não aderiram à PNAISP

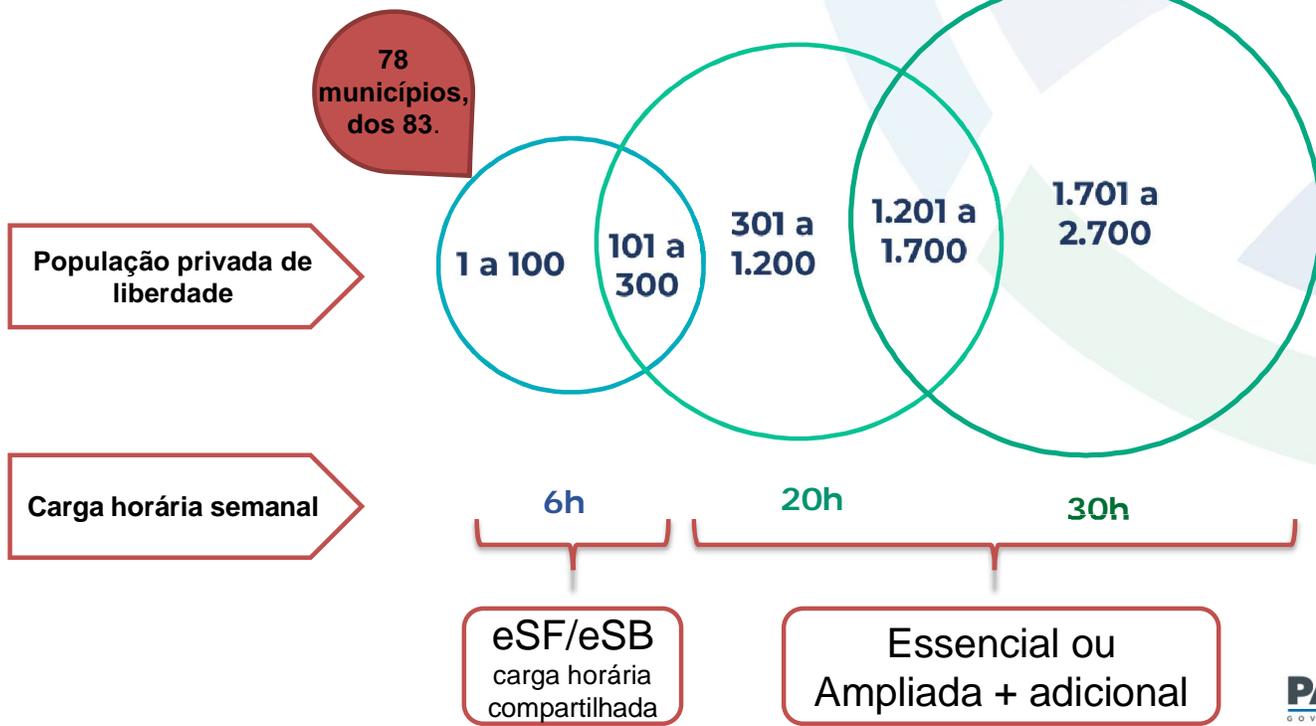
Composição das equipes de Atenção Primária Prisional - eAPP

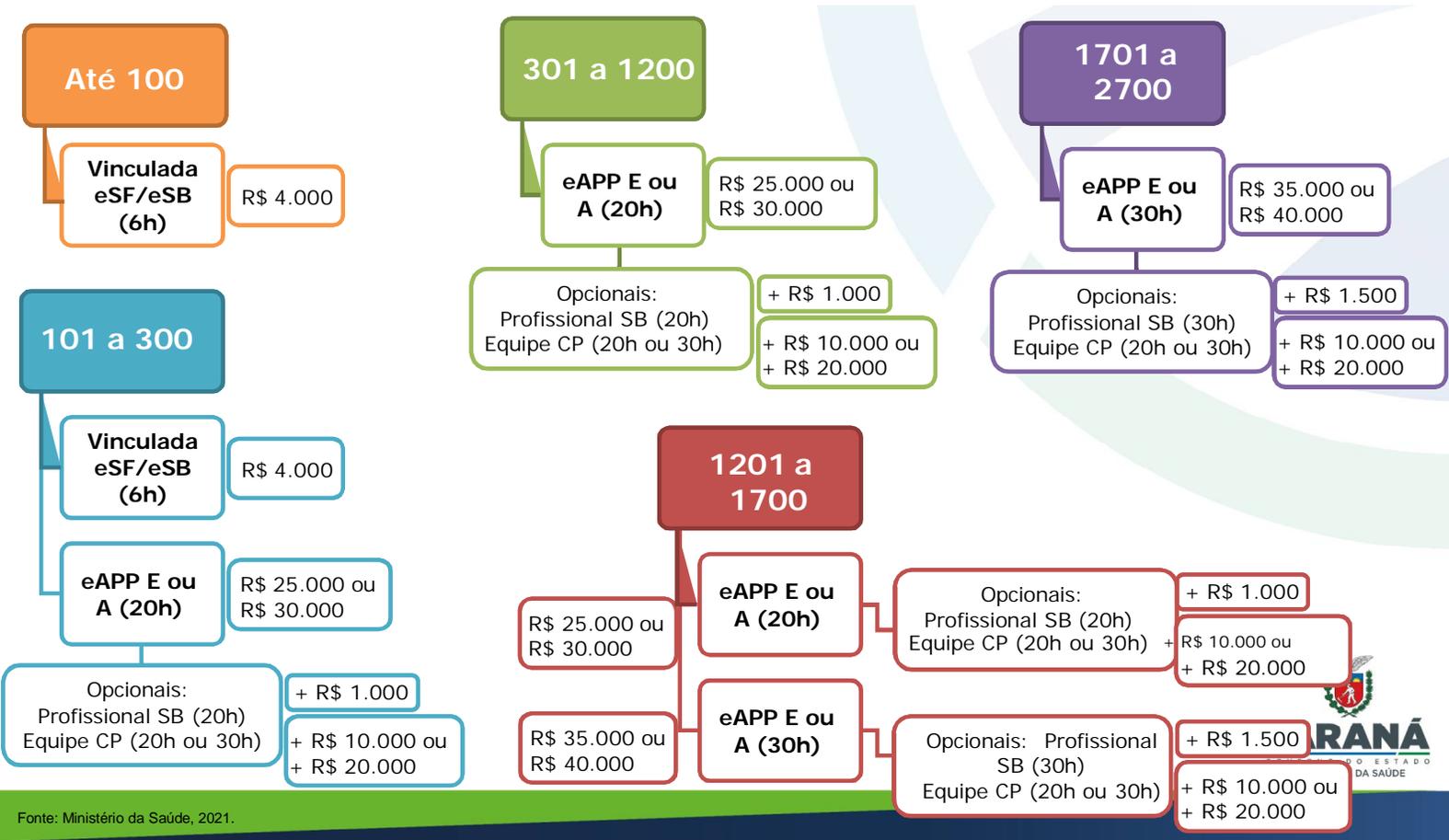


Equipes adicionais



Cobertura eAPP





Fonte: Ministério da Saúde, 2021.





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde



RESOLUÇÃO SESA n° 335/2017

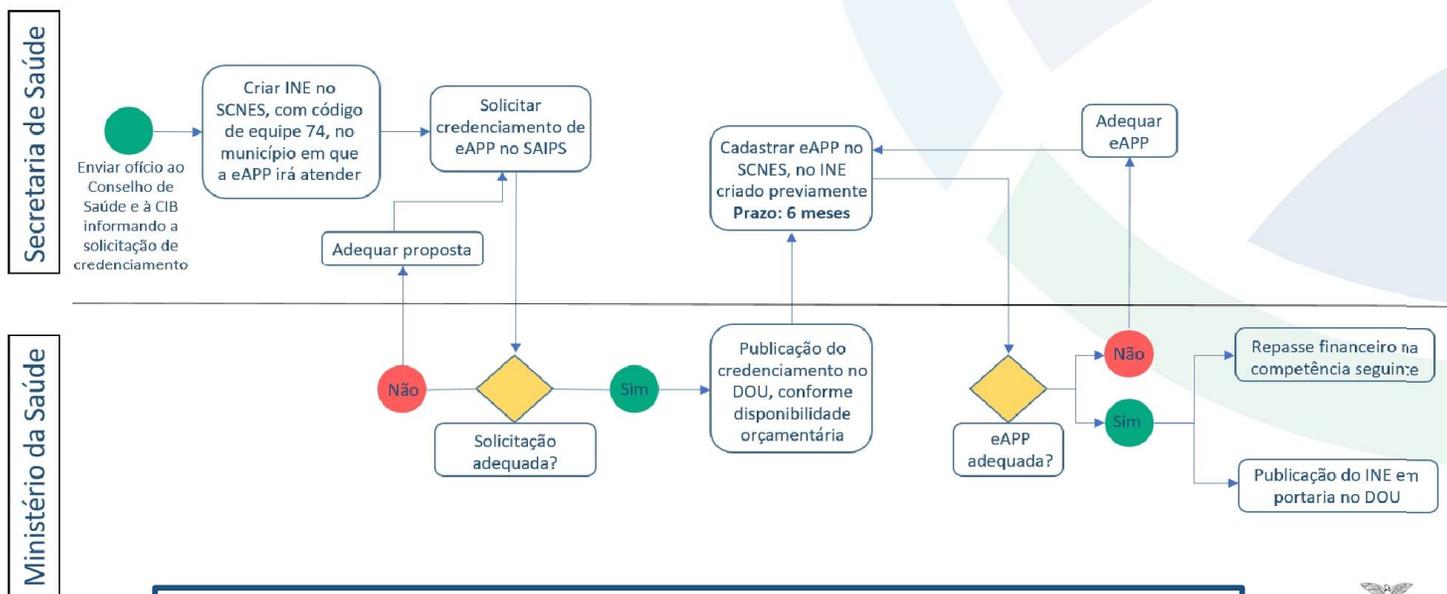
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implantação do Incentivo financeiro de custeio Estadual para ações e serviços de saúde aos municípios que tiverem adesão e habilitação de Equipe de Atenção Básica Prisional (EABP) referente à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Parágrafo único. Entende-se por serviços de saúde na PNAISP as equipes de atenção básica prisional (EABP) em seus diferentes tipos previstos na Portaria n° 482, de 1º de abril de 2014, que realizarão ações de saúde intramuros na perspectiva da promoção da saúde, diagnóstico precoce de doenças, prevenção de agravos, tratamento e seguimento, permitindo que as pessoas privadas de liberdade, mediante regulação do SUS, tenham acesso a rede extramuros, sempre que houver necessidade de atenção de maior complexidade.

Art. 2º - Os valores do incentivo financeiro de custeio Estadual, na modalidade fundo a fundo, equivalem a 20% (vinte por cento) do valor total repassado pelo Fundo Nacional de Saúde/MS, estabelecido conforme modalidade de equipe de atenção elencado no Anexo I, II e III da Portaria GM/MS n° 482, de 1º de abril de 2014.

**Contrapartida
estadual**

Solicitação de credenciamento de eAPP



- A continuidade do repasse mensal está vinculada à alimentação do SISAB e à manutenção da eAPP no CNES.
- Credenciamento de eAPP não está vinculado a adesão à PNAISP.



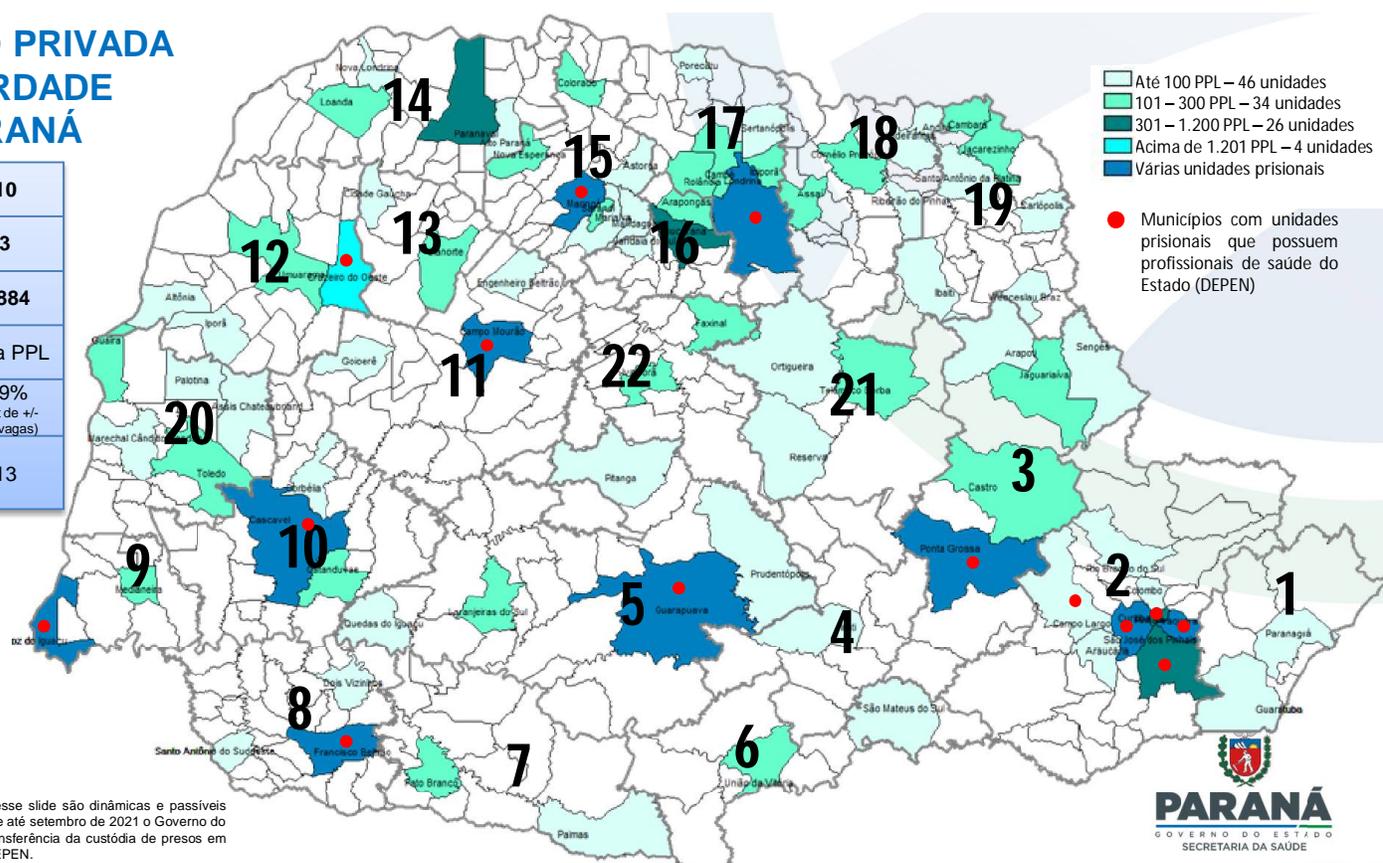
Grupo Condutor da PNAISP



No Paraná o Grupo Condutor foi instituído por meio da
Deliberação CIB nº206 - 17/06/2017

POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE NO PARANÁ

Unidades prisionais	110
Municípios	83
Quantidade de PPL	32.884
Aguardando julgamento	1/3 da PPL
Superlotação	38,9% (déficit de +/- 8.000 vagas)
Profissionais de saúde do Estado-DEPEN	213

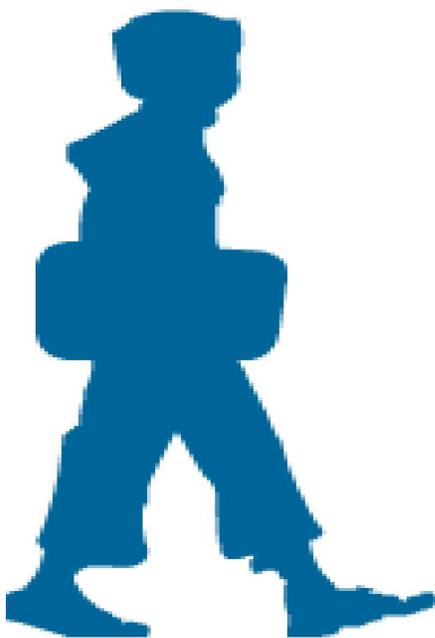


NOTA: As informações expostas nesse slide são dinâmicas e passíveis de mudanças, principalmente porque até setembro de 2021 o Governo do Paraná passou por processo de transferência da custódia de presos em delegacias da Polícia Civil para o DEPEN.

Onde Estamos?

Municípios com adesão à PNAISP e com eAPP credenciadas

PORTARIA	MUNICÍPIOS
Portaria nº 2.275, de 17 de outubro de 2014	Catanduvas
Portaria nº 2.448, de 11 de novembro de 2014	Prudentópolis
Portaria nº 2.484, de 11 de novembro de 2014	Cruzeiro do Oeste
Portaria nº 675, de 03 de junho de 2015	Ivaiporã, Piraquara e São João do Ivaí
Portaria nº 155, de 04 de fevereiro de 2016	Cascavel
Portaria nº 1.329, de 08 de setembro de 2015	Santo Antônio do Sudoeste
Portaria nº 379, 02 de março de 2021	Cândido de Abreu, Manoel Ribas, Nova Londrina, Realeza e Salto do Lontra
Portaria nº 1.560, de 8 de julho de 2021	Dois Vizinhos



São muitos na caminhada...

- ✓ Ampliar a adesão municipal à PNAISP;
- ✓ Articulação intra e intersetorial;
- ✓ Invisibilidade da população privada de liberdade;
- ✓ Outros.

Desafio
Desafio

Obrigada!

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde
Coordenação de Promoção da saúde
Divisão de Promoção da Equidade em Saúde
equidade@sesa.pr.gov.br
(41)3330-4499